



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

RECEBEMOS

29 / 10 / 2025
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 159.328,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	908	33903900	159.328,00
					159.328,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 159.328,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	928	33903900	47.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	898	33903900	10.000,00



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	922	33903000	2.328,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	957	33903900	100.000,00
					159.328,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157

991

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.29 14:17:16
+03'00'



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 159.328,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – os **resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON
Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.29 14:17:34
991 -03'00'

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo